



**LEI Nº 4.899 DE 05 DE Dezembro DE 2024.**

Projeto de Lei nº 079/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 863.400,00 (oitocentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais) destinado a reforçar fichas orçamentarias no orçamento de 2024, ao qual será reforçada rubricas contábeis a fim de operacionalizar recursos oriundos da celebração do convênio nº021403/2024 que tem como objeto a realização do Réveillon 2024/2025, recursos esse obtido na fonte de recursos 1.700.000000, sendo alocados na Secretaria Municipal de Turismo, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

002 - COORDENACAO DE TURISMO

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 - TURISMO

0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL

2326 - DESENVOLVIMENTO E APOIO A EVENTOS TRADICIONAIS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte - 1.700.0000000

R\$ 820.000,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

002 - COORDENACAO DE TURISMO

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS



695 - TURISMO

0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL

2326 - DESENVOLVIMENTO E APOIO A EVENTOS TRADICIONAIS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte - 1.500.0000000

R\$ 43.400,00

Art. 2º - O Crédito aberto no Art. 1º, cuja importância perfaz o valor de até R\$ 863.400,00 (oitocentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais), será coberto por meio de anulação total ou parcial das dotações existentes no orçamento do corrente ano. De acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, conforme dotações abaixo:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

001 - GABINETE DO SECRETARIO

27 - DESPORTO E LAZER

812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

0105 - DESENVOLVENDO ESPORTE COM QUALIDADE PARA TODOS

1232 - OBRAS DE ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1.700.0000

R\$ 805.000,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

003 - SETOR DE AEROPORTO

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 - TURISMO

0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL

1188 - OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1.700.0000

R\$ 15.000,00



06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

001 - GABINETE DO SECRETARIO

27 - DESPORTO E LAZER

812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

0105 - DESENVOLVENDO ESPORTE COM QUALIDADE PARA TODOS

1232 - OBRAS DE ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

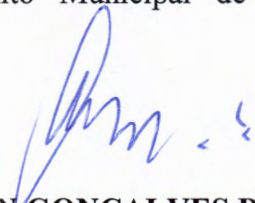
FONTE: 1.500.0000

R\$ 43.400,00

Art. 3º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 e sua revisão 4.779 do (PPA), Lei nº 4.780 e sua revisão 4.715 de 2023 (LDO) e Lei nº 4.806 de 2023 (LOA).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 05 de Dezembro de 2024.

  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**

**Herbert de Souza Penze**  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
OAB/MT - 22475/-0